TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 20210590

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, inscrito no CNPJ 42.405.321/0001-16, com sede na R CINCO, TAPAJOS, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**, já qualificados no contrato inicial, processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIALIDADES, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO POR REGIME DE TRABALHO E TOTAL GERAL DE PLANTÕES, SENDO QUE A COMPRA DOS SERVIÇOS OCORRERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA, LIMITADA AOS QUANTITATIVOS ABAIXO ESTIPULADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021FMS**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Rescisão Contratual Amigável** objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083027	MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA (40 HORAS / SEMANAIS) - Marca.: S O CLÍNICA GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA Carga Horária: 40hs/semanais Detalhamento da Função - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; - Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a sorologia prevalecente (outros programas); - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Atribuições básicas: Prestar	MÊS	12,00	40.000,000	480.000,00

atendimento médico hospitalar e ambulatorial, fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher, efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; solicitar exames de laboratório e outros, conforme o caso requeira; atender gestantes que procurem as unidades de saúde do Município; dar orientação médica à gestante e encaminhar à maternidade; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; prescrever tratamentos; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como coloposcopia cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DÍU, realizar procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e eletivos; realizar ações de anticoncepção e concepção, prevenção e assistência a DST/HIV/AIDS e propedêutica mamaria; atender a mulher climatérica e menopausada, prestando a assistência médica especifica e orientações e ações de atenção à saúde com equipe interdisciplinar; coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério; pré-natal. DST/HIV/AIDS adolescentes; participar de juntas médicas; preencher fichas médicas das pacientes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades com aplicação de normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da(s) unidade(s) em que atuar; executar outras atividades correlatas ou decorrentes.
*ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR.

VALOR GLOBAL R$ 480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUMÃ - PA, 03 de Junho de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2024.06.03 11:26:16 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116
Assinado de forma digital por S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116
Dados: 2024.06.03 11:38:56 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA
CNPJ 42.405.321/0001-16
CONTRATADA

CONTRATO Nº 20210590

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e do outro lado **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, CNPJ 42.405.321/0001-16, com sede na R CINCO, TAPAJOS, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pela Sra. SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA, residente na AV DOS ESTADOS Nº70, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 883.315.202-20,têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços médicos** complementares na rede pública municipal de saúde, em diversas especialidades, conforme quantidades, especialidades, regime de trabalho, remuneração por regime de trabalho e total geral de plantões, sendo que a compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados, conforme **processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021FMS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083027	MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA (40 HORAS / SEMANAIS) - Marca.: S O CLÍNICA GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA Carga Horária: 40hs/semanais Detalhamento da Função - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; - Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a sorologia prevalecente (outros programas); - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras tarefas a fins de acordo com as	MÊS	12,00	40.000,000	480.000,00

atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
Atribuições básicas: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher, efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; solicitar exames de laboratório e outros, conforme o caso requeira; atender gestantes que procurem as unidades de saúde do Município; dar orientação médica à gestante e encaminhar à maternidade; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; prescrever tratamentos; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como coloposcopia cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DÍU, realizar procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e eletivos; realizar ações de anticoncepção e concepção, prevenção e assistência a DST/HIV/AIDS e propedêutica mamaria; atender a mulher climatérica e menopausada, prestando a assistência médica especifica e orientações e ações de atenção à saúde com equipe interdisciplinar; coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério; pré-natal. DST/HIV/AIDS adolescentes; participar de juntas médicas; preencher fichas médicas das pacientes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades com aplicação de normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da(s) unidade(s) em que atuar; executar outras atividades correlatas ou decorrentes.
*ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR.

VALOR GLOBAL R$ 480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. Este contrato perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.
2.2. Lei Federal nº 8.080/90
2.3. Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS;
2.4. Portaria n. 1.286/93-MS;
2.5. Portaria n. 1.606/2001-MS;
2.6. Artigo 199, § 1° da Constituição Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A contratada irá atender, em regime de plantão, nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, e em regime mensal, nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de TUCUMÃ.
3.2. As prescrições médicas, solicitações de exames, solicitações de procedimentos, contra referência e encaminhamentos decorrentes do atendimento deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios da Secretaria Municipal da Saúde a serem fornecidos pela contratante.
3.3. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, atendimentos, consultas, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal profissional médico com

diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM - e certificado de especialista nas respectivas áreas, quando exigido.

3.4. Fornecer por escrito ao Departamento de Saúde, até o dia 25 de cada mês, a relação dos profissionais médicos que participarão da escala médica do mês subsequente para manter a prestação dos serviços de atendimento, na qual deverá conter, no mínimo, o nome completo do médico, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, endereço e telefones de contato para eventual localização.

3.5. Fazer registrar a frequência dos profissionais médicos no aparelho biométrico ou outra forma de controle de frequência disponibilizado no local da prestação do serviço, no dia e horário previsto na escala médica.

3.6. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento.

3.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio nos postos e unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.8. Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

3.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

3.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.11. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades nos postos e unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

3.12. Manter as informações e dados nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

3.12.1. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará o credenciado à sanção prevista na Lei 8.666/93.

3.13. Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras.

3.14. Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;

3.15. Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato.

3.16. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado.
3.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
3.18. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
3.19. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, conforme cadastro no SCNES, e atuarão em regime de jornada semanal nos postos e unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS 3.24. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos períodos diurnos.
3.20. Prestação de Serviços de em regime de jornada semanal, o prestador de serviços deverá realizar o atendimento de pacientes sem distinção de idade, do sexo feminino e masculino junto as unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, devendo o mesmo caso for necessário enviar o paciente ao hospital de referência do município em casos de internamento.
3.21. O prestador de serviço contratado deverá manter sempre atualizado a documentação expedida (prontuário) em razão dos serviços e organização de arquivo, sendo imprescindível a utilização do sistema de informatização que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.
3.22. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
3.23. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
3.24. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
3.25. Fica em responsabilidade do Contratado, emitir a Nota Fiscal e entregar na Administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Federal, Estadual, Trabalhista, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais para fins de Controle, Avaliação e Auditoria.
3.26. No caso do profissional da empresa contratada não poder comparecer em algum dia da semana do qual possui obrigação contratual, a empresa contratada, fica obrigada a encaminhar comunicado ao Diretor do Departamento Saúde, com prazo de 72 horas de antecedência, comunicando o não comparecimento do profissional e ficará A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DE OUTRO PROFISSIONAL DA MESMA ESPECIALIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTAR NESTE COMUNICADO O NOME DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO.
3.27. No caso da empresa contratada não encaminhar outro profissional na falta ou substituição do profissional responsável pela prestação do serviço, ficará obrigada a pagar ao contratante, multa equivalente ao dobro sobre o valor diário no caso da especialidade em regime de trabalho mensal e o dobro sobre o valor do plantão presencial ou sobreaviso por dia e ainda poderá a contratante rescindir o presente contrato pelo não cumprimento e aplicar a contratada as demais penalidades previstas neste contrato em lei.

3.28. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
3.29. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista. Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
3.30. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. A execução do contrato será monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de TUCUMÃ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.
4.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. Fiscalizador do contrato: a fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de Departamento Municipal indicado pela própria Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1. A contratada irá atender, nas unidades de saúde, os usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ e usuários do SUS, atendendo aos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. A contratada irá atender aos usuários do SUS residentes no Município de TUCUMÃ exclusivamente, e ainda os que porventura, necessitarem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência.
5.3. Atender a sala de urgência e emergência. O médico que atender o paciente e o internar no leito de observação, será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência.
5.4. Proporcionar tratamento condigno aos usuários SUS, com os ditames do Conselho Regional de Medicina, e voltado ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública.
5.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
5.6. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para fornecimento do objeto do contrato.
5.7. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
5.8. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentado o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

5.9. Fica em responsabilidade do contratado, emitir a nota fiscal quando solicitada e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de certidão negativa municipal, estadual, conjunta Federal/INSS, FGTS e Trabalhista.
5.10. Será de responsabilidade do contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente processo, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
5.12. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
5.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
5.12. Atender a todos os pacientes prestando cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e boas práticas da medicina.
5.13. Os médicos sempre que solicitados, deverão atender as intercorrências dos pacientes em leito de observação, sendo responsáveis por atender as urgência e emergências dos mesmos, dando suporte.
5.14. Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário a cada hora, mediante assinatura e carimbo do médico responsável.
5.15. Os encaminhamentos dos pacientes deverão se fazer acompanhar de toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.
5.16. Todos os pacientes deverão ser avaliados sempre que necessário e evoluídos em prontuário mediante assinatura e carimbo.
5.17. Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o responsável deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo.
5.18. Deverá ser apresentada uma documentação mínima (CPF, RG E CRM) de cada profissional alocado, pela empresa contratada à contratante, com o objetivo de identificação.
5.19. O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor.
5.20. Executar os serviços, objeto desta licitação, conforme as especificações contidas neste Edital.
5.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
5.22. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
5.23. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
5.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
5.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades da prestação do serviço apontadas pela Contratante;
5.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.27. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
5.28. Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por período mínimo de duas (duas) horas.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO.

6.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.
6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.
7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
7.3. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS.

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.
8.2 Da decisão do Contratante de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.
8.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do subitem anterior o Contratante deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, o qual **iniciará em 05 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 07 de Novembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devido a necessidade continua dos serviços, de acordo com o que preconiza o artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação**.**

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Chamamento Público, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.3.1. Deixar de assinar o contrato;
11.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
11.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
11.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.5. Fizer declaração falsa;
11.3.6. Cometer fraude fiscal;
11.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

12.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela da CLAUSULA PRIMEIRA.
12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.
12.3. Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de TUCUMÃ – Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R$ 480.000,00,** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamada Pública n° 004/2021FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL.

16.1. Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da CONTRATADA, tomando como base o mês da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município de TUCUMÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

18.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

18.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

18.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 05 de Novembro de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215

Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2021.11.05 08:38:43 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116

Assinado de forma digital por S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA:42405321000116
Dados: 2021.11.09 17:17:16 -03'00'

S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA
CNPJ 42.405.321/0001-16
CONTRATADO

PARECER CONTROLE INTERNO

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-021FMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ.

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210590.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido a rescisão do Contrato nº 20210590, referente Processo Administrativo n° 6/2021–021FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de n° 11.234.776/0001-92, e a empresa **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 42.405.321/0001-16, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Em 31 de maio de 2024, a empresa **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, encaminhou um Ofício solicitando o Pedido de Rescisão Amigável do contrato n° 20210590.

Deste modo, em 31 de maio de 2024, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou o Ofício n° 712/2024FMS para Comissão de Licitação – Assunto: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20210590.

Conforme informações elencadas acima, a Assessoria Jurídica do Município, emitiu Parecer favorável ao pedido de Rescisão Amigável, vejamos o Parecer:

> *"Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica e pelos fundamentos apresentados, concluímos e opinamos pela POSSIBILIDADE DE RESCISÃO do contrato administrativo n. 20210590, firmado com S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA, decorrente do processo em comento.*
> *Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado".*

Outrossim, a rescisão contratual com a empresa está perfeitamente amparada a disposição legal do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, além disso, está unidade de Controle Interno com base em todo o exposto é favorável as ***Rescisão Contratual Consensual do Contrato.***

> ***Art. 79*** *- A rescisão do contrato poderá ser:*
> *II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo de Rescisão do Contrato n° 20210590, referente Chamada Pública n° 004/2021FMS oriunda do Processo Administrativo nº 6/2021-021FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 03 de junho 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2024.06.03 17:23:33 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-041FMS, referente a Inexigibilidade de Licitação, que analisou integralmente o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 20210590, tendo por objeto a "*Chamada Pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a Rede Pública de Saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, Estado do Pará"*, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 03 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2024.06.03 17:24:02 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021FMS

PROCESSO LICITATÓRIO NO 6/2021-021FMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210590

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado para esta assessoria para análise, pedido de rescisão contratual do instrumento 20210590, decorrente do processo em comento. O pedido foi apresentado pela contratada S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA, que alegou o seguinte:

"A empresa S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco, s/n°, Lote 67, Quadra 38, Setor Tapajós, na Cidade de Tucumã, estado do Pará, vem por intermédio da sua representante legal, apresentar PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do contrato supramencionado, requerendo a liberação do compromisso da empresa da prestação de serviços."

Ato contínuo, a Administração Municipal encaminhou o presente, para emissão de parecer sobre a possibilidade de rescisão do contrato na forma como solicitado. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O caso ora em análise, versa sobre o pedido de rescisão do instrumento nº 20210590 tabulado pela empresa contratada, que formalmente, manifestou seu interesse na rescisão.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/93 permite que a administração pública proceda a rescisão do contrato de forma amigável, em hipóteses de

pedido formulado pela contratada. Desde que não haja qualquer ressalva que sugira e ou imponha outro tipo de medida mais rígida. O que não se verifica pela simples análise dos documentos colecionados.

Sob esse aspecto, a Lei Federal nº 8.666/93 assim dispõe:

> *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*
>
> *II – amigável, por acordo entras as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Nesse passo, entende-se pela possibilidade da rescisão do contrato pactuado pela administração. E, como foi solicitada pela contratada, não há que se falar em ampla defesa e contraditório, sendo os mesmos, dispensados.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica e pelos fundamentos apresentados, concluímos e opinamos pela POSSIBILIDADE DE RESCISÃO do contrato administrativo n. 20210590, firmado com S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA, decorrente do processo em comento.

Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado.

Tucumã-PA, 03 de junho de 2024.

SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA

Assinado de forma digital por SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Dados: 2024.06.03 11:25:35 -03'00'

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561
Assessoria Jurídica

Tucumã – PA, 31 de Maio de 2024.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20210590 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-021 FMS

A empresa **S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco, s/n°, Lote 67, Quadra 38, Setor Tapajós, na Cidade de Tucumã, estado do Pará, vem por intermédio da sua representante legal, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do contrato supramencionado, requerendo a liberação do compromisso da empresa da prestação de serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA:88331520220

Assinado de forma digital por SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA:88331520220
Dados: 2024.05.31 10:32:07 -03'00'

S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA
SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA

OFÍCIO Nº 712/2024FMS

Tucumã-PA, 31 de maio de 2024.

À Vossa Senhoria.
DEBORA DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20210590.**

Prezada,

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, informar sobre a Rescisão Contratual de forma amigável com a empresa **S O CLÍNICA GINECOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.405.321/0001-16, processo administrativo de INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021FMS, código do contrato nº 20210590.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Sem mais para o momento reitero cordialidades.
Atenciosamente;

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2024.05.31 16:15:10 -03'00'

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-051PMT
O Gestor Municipal da PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Licitação Eletrônica nº 7/2024-051PMT, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS DE TAPA BURACO ASFÁLTICO. no valor de R$: 6.990,00 (seis mil, e novecentos e nove reais), para a licitante J R DE ARAUJO FILHO|, CNPJ: 38.061.965/0001-67, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito

DESPACHO DE 4 DE JUNHO DE 2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-052PMT
O Gestor Municipal da PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Licitação Eletrônica nº 7/2024-052PMT, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM GEOTECNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE ENSAIOS SPT E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SONDAGEM. no valor de R$: 30.599,99 (trinta mil, quinhentos noventa nove reais e noventa e nove centavos), para a licitante D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA|, CNPJ: 30.972.896/0001-31, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-009FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024/ADM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS. A Gestora Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto a regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor das empresas: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 36.028.477/0001-22, arrematante dos Itens: 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 010; 011; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 021;022; 023; 024; 025; 026; 027; 028, com valor global da arrematado de R$; 221.457,32 (duzentos e vinte um mil, e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total Homologado: R$$: 221.457,32 (duzentos e vinte um mil, e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos),

TUCUMÃ - PA, 4 de junho de 2024
RENATA DE ARUJO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO
A Gestora Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS. A Comissão Permanente das Contratações e seus membros resolve DECLARAR, os ITENS - 0009; 0012; 0020, no Processo Licitatório nº 9/2024-009FMS na Modalidade Pregão Eletrônico, FRACASSADOS.

Tucumã - PA - 4 de junho de 2024
RENATA DE ARUJO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS - O MUNICÍFIO DE TUCUMÃ- PÁ representado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no referido INEXIGIBILIDADE, Nº 6/2021-021FMS, Objeto CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ. O Fundo Municipal de Saúde, solicitou a rescisão Amigável, objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito do contrato nº, 20231294 referente a DECLARAR, ao contrato RESCINDIDOS.

Tucumã - PA - 4 de junho de 2024
RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20240398. Origem: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$: 614.50 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$: 3.072,50(três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2024, tucumã - pá 29 de maio 2024. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20240312. Origem: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$: 445,70 (quatrocentos e quarenta eR cinco reais e setenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$: 46.468,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2024, tucumã - pá 29 de maio 2024. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20240646. Origem: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$: 114,00 (cento e quatorze reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$: 8.169,00 (oito mil, cento e sessenta e nove reais). Data da assinatura: 21 de maio de 2024, tucumã - pá 29 de maio 2024. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20240302. Origem: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$: 900,00 (novecentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$: 18.100,00 (dezoito mil, e cem reais). Data da assinatura: 21 de maio de 2024, tucumã - pá 29 de maio 2024. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 20240168. Origem: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$: 487,69 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$: 24.681,59 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2024, tucumã - pá 29 de maio 2024. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO
Contratos nº 20210136 Contratante: PMU Contratada: GSAN CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em saneamento ambiental para atender a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA. Origem: IN Nº 010/2021-IN/PMU. Fund. Legal: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220497
1º Apostilamento ao Contrato Nº 20220497. Contratante: FME Contratada: COOPERATIVA AGROP. DE PRODUTORES DE BELEM DO PARA - COPABEL, CNPJ: 19.718.729/0001-26 Objeto: Alteração do disposto na "Clausula Quinta" Dotações Orçamentárias. Origem: DL Nº 001/2022-FME. Fund. Legal: Art. 65, parágrafo 8 da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230535. Contratante: FMS Contratada: JAILSON LIMA NASCIMENTO - ME, CNPJ: 12.162.894/0001-03 Objeto: ADITIVO DE VALOR. Origem: PG Nº 025/2023-FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024 Passando o Contrato a ter o valor total de R$ 14.468,08.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230469. Contratante: FMMA Contratada: DI CASA COMÉRCIO VAREJISTA DE MAT. DE CONST. EM GERAL LTDA, CNPJ: 37.723.133/0001-04 Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 020/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/08/2024.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220309 Contratante: PMU Contratada: BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.568.761/0001-00 Objeto: Termo aditivo de Prazo. Origem: PG Nº 008/2022-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 28/08/2024.

RETIFICAÇÃO

Retificação. Nos Extratos de Termos Aditivos publicados no Diário Oficial da União nº 104, Seção 3, página 306, de 03 de junho de 2024, onde se lê: "2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230484, leia-se 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230349".

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2023-00044; Contrato nº 20249388. Contratante: Fundo Municipal de Educação; Valor Total: R$106.729,96 (cento e seis mil, setecentos e vinte e nove reais, e noventa e seis centavos); Contratada: Cristielle Muniz de Sa Ltda; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Vigência: 03/06/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: Tomada de Preço nº 2/2023-00004 Espécie: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20230004. Contratante: Prefeitura Municipal de Uruará Contratada: Galvao Construtora & Empreiteira Ltda. Objeto: Reurbanização da Entrada da Cidade de Uruará/PA. Vigência: 19/05/2024 à 19/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato N° 160522-001-PMVN. Origem: 4° termo aditivo de alteração no que tange a prorrogação contratual, pelo prazo de 12 (meses), conforme o art. 57 da lei n° 8.666/93 (serviço continuado). Objeto: Contratação Futura e Eventual de Empresa Especializada na Prestação, de Forma Continua, de Serviço de Gerenciamento para o Abastecimento de Combustíveis, por meio de Cartão Magnético Microprocessado (Chip) e Voucher Impresso, para atender às necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, Fundos Municipais e/ou de Propriedade de Terceiros a Serviço da Prefeitura Municipal de Vigia De Nazaré. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré CNPJ N° 05.351.606/0001-95. Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N° 11.672.396/0001-30. Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ N° 28.283.978/0001-27. Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, CNPJ N° 18.649.097/0001-23. Fundo Municipal da Educação, CNPJ N° 29.517.467/0001-95. Contratado: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ N° 12.387.832/0001-91. Valor Total: R$ 4.477.467,42 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) dividindo-se assim: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré-PMVN - R$ 2.293.879,50 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA R$ 1.297.548,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Secretaria Municipal de Educação-SEMED - R$ 585.656,72 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS - R$ 256.092,00 R$ (duzentos e cinquenta e seis mil e noventa e dois reais). Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - R$ 44.291,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10 de abril de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280524-001-SEMED

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, SEMED CNPJ N° 29.517.467/0001-95. Neste ato representado pela Sr.ª Josicléa Barata Pinheiro Palheta Secretária Municipal. Contratada: COINTER CONSTRUTOR E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ N° 27.471.701/0001-65. Objeto: Construção de Creche Padrão Seduc, Localizada à Jardim do Valle, Passagem Francisco Siqueira, S/N, Vigia de Nazaré/PA. Valor: R$ 6.719.572,95 (seis milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/05/2024.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE nº. 6/2021-021FMS – O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ- PÁ** representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido **INEXIGIBILIDADE**, Nº **6/2021-021FMS**, Objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ.** O Fundo Municipal de Saúde, solicitou a rescisão Amigável, objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito do contrato nº, 20231294 referente a **DECLARAR**, ao **contrato RESCINDIDOS**. TUCUMÃ – PA – 04 de junho de 2024. ASS – **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA – Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:25AB29B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/06/2024. Edição 3512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/

Ver Contrato

Domicílio: TUCUMA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MENU LICITAÇÃO

Site do TCM/PA (http://www.tcm.pa.gov.br)

LICITAÇÃO

Ver Detalhes (/portal-lic/licitacao/show/3602880)

Nova Licitação (/portal-lic/licitacao/create)

Listar (/portal-lic/licitacao/list)

Contrato Extinto com Sucesso

Nº da Licitação: 004/2021FMS
Nº do Processo Adm.: 6/2021-021FMS
Data de Abertura: 18/10/2021
Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, caput: Credenciamento
Critério Avaliação: Por Item
Credenciamento: Não
Situação: REALIZADA

← Ver Licitacao (/portal-lic/licitacao/show/3602880) ← Contratos Listagem (/portal-lic/contrato/list/3602880)

Contrato

Editar (/portal-lic/contrato/edit/3624292)

Código

00582336645410531502021100003824292321110545000 4

Tipo Documento	Contrato
Nº Contrato	20210590
Data Início de Vigência	05/11/2021
Data Término de Vigência	07/11/2022
Data de Assinatura	05/11/2021
Vencedor Adjudicados	42405321000116 - S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA
Contratado	42405321000116 - S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA
Valor	R$ 480.000,00
Tipo de Extinção	RESCISÃO
Data Extinção	03/06/2024
Justificativa Extinção	A empresa S. O. CLINICA GINECOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.405.321/0001-16, sediada na Rua Cinco, s/nº, Lote 67, Quadra 38, Setor Tapajós, na Cidade de Tucumã, estado do Pará, vem por intermédio da sua representante legal, apresentar PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do contrato supramencionado, requerendo a liberação do compromisso da empresa da prestação de serviços.
ı de Criação	17/11/2021 16:47
Última Atualização	05/06/2024 11:13

Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Parecer Controle Interno	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/874033)	CONTRATO		(/portal-lic/contratoArquivo/show/874033)
Contrato	Contrato (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/874032)	CONTRATO		(/portal-lic/contratoArquivo/show/874032)
Ato de designação do fiscal do contrato.	Ato de designação do fiscal do contrato. (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/874031)	CONTRATO		(/portal-lic/contratoArquivo/show/874031)
Parecer Jurídico	Parecer Jurídico (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1774497)	EXTINÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL		(/portal-lic/contratoArquivo/show/1774497)
Parecer Controle Interno	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1774496)	EXTINÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL		(/portal-lic/contratoArquivo/show/1774496)
Termo de Rescisão do Contrato	Termo de Rescisão do Contrato (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1774498)	EXTINÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL		(/portal-lic/contratoArquivo/show/1774498)
Justificativa	Justificativa (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1774495)	EXTINÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL		(/portal-lic/contratoArquivo/show/1774495)

Aditivos

Nº Contrato (/portal-lic/contrato/show/3624292?sort=numero&order=asc)	Tipo (/portal-lic/contrato/show/3624292?sort=tipoAditivo&order=asc)	Valor (/portal-lic/contrato/show/3624292?sort=valorContrato&order=asc)	Inicio (/portal-lic/contrato/show/3624292?sort=dataInicioVigencia&order=asc)	Fim (/portal-lic/contrato/show/3624292?sort=dataFimVigencia&order=asc)	Ações (/portal-lic/contrato/show/3624292?sort=acao&order=asc)
20210590	POR PRAZO	R$ 0,00	19/10/2022	10/11/2023	(/portal-lic/contrato/show/3781360)
20210590	POR PRAZO	R$ 0,00	10/11/2023	10/11/2024	(/portal-lic/contrato/show/3936777)

SPE - Mural de Licitações
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA
© **TCM-PA** 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.

RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

Município	TUCUMA
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Número do Processo Licitatório	004/2021FMS
Status	REALIZADA
Exercício	2021
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, caput: Credenciamento
Tipo	Menor Preço
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ.
Observaçã	
Local	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA.
Abertura	18/10/2021 09:00
Regime	
Critério Avaliação	POR ITEM
Credenciamento?	NÃO
Data Início Credenc.	01/10/2021 12:00
Data Término Credenc.	15/10/2021 12:00
Contrato?	Sim
Data Homologação	28/10/2021 12:00

1. Itens da Licitação

N°	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	MÉDICO CLINICA MEDICA (40 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	40.000,0000
2	MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS /SEMANAIS)	mês	12,0000	20.000,0000
	MÉDICO PEDIATRA (40 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	40.000,0000
4	MÉDICO ORTOPEDISTA (40 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	40.000,0000
5	MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA (40 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	40.000,0000
6	MÉDICO PSIQUIATRA (40 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	40.000,0000
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA (40 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	40.000,0000
8	MÉDICO - DERMATOLOGISTA (20 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	20.000,0000
9	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (40 HORAS / SEMANAIS)	mês	12,0000	40.000,0000

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial da União	AVISO DE INEXIGIBILIDADE, CHAMADA	16/09/2021

RESUMO DE LICITAÇÃO

3. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Site	PÚBLICA n°004/2021FMS, SEÇÃO 3, N°176, PAG 274, COLUNA 1. IOEPA-AVISO DE INEXIGIBILIDADE, CHAMADA PÚBLICA n°004/2021FMS, N°34.701, PAG 114, COLUNA 2.	16/09/2021
Site	PUBLICAÇÃO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA - https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/categoria/licitacoes/	16/09/2021
Mural Físico	AVISO DE LICITAÇÃO – MURAL FISICO DA PMT.	16/09/2021
Site	DOM-FAMEP – AVISO INEXIGIBILIDADE, CHAMADA PÚBLICA, ANO XII, N° 2827, PAG 68, COLUNA 1.	17/09/2021
iário Oficial da União	AVISO DE INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA, SEÇÃO 3, N° 215, PAG 286, COLUNA 1.	17/11/2021
Site	AVISO DE INEXIGIBILIDADE, CHAMADA PÚBLICA, ANO XIII, N° 2867, PAG 115, COLUNA 1.	17/11/2021

4 - Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
AMI ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	Jurídica	33788737000170
D F ASSUNÇÃO CLINICA MEDICA LTDA	Jurídica	42057180000198
M D F L BEZERRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Jurídica	31669085000129
MEDICALPLUS LTDA	Jurídica	42207671000178
S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA	Jurídica	42405321000116
TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	Jurídica	34364072000130

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Parecer Jurídico	PARECER	Baixar
Edital	EDITAL	Baixar
Justificativa	JUSTIFICATIVA	Baixar
Justificativa do preço proposto	PREÇO PROPOSTO	Baixar
Manifestação para certificar o cumprimento dos requisitos.	CUMPRIMENTO DE REQUISITO	Baixar
Parecer Controle Interno	Parecer do Controle	Baixar

7. Homologação/Adjudicação

Participante	Valor Adjudicado
42057180000198 - D F ASSUNÇÃO CLINICA MEDICA LTDA	480.000,0000
33788737000170 - AMI ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	960.000,0000
34364072000130 - TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	480.000,0000
31669085000129 - M D F L BEZERRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	240.000,0000
42405321000116 - S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA	480.000,0000
42207671000178 - MEDICALPLUS LTDA	720.000,0000

RESUMO DE LICITAÇÃO

8. Contratos

Contratad 33788737000170 - AMI ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

Nº	Vigência	Tipo Atitivo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20210588	05/11/2021 07/11/2022				960.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
20210588	19/10/2022 10/11/2023	POR PRAZO		20210588	960.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
20210588	10/11/2023 10/11/2024	POR PRAZO		20210588	960.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Contratad 42057180000198 - D F ASSUNÇÃO CLINICA MEDICA LTDA

Nº	Vigência	Tipo Atitivo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20210589	05/11/2021 07/11/2022				480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
20210589	10/11/2023 10/11/2024	POR PRAZO		20210589	480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
20210589	19/10/2022 10/11/2023	POR PRAZO		20210589	480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

ontratad 31669085000129 - M D F L BEZERRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nº	Vigência	Tipo Atitivo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20210585	05/11/2021 07/11/2022				240.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
20210585	10/11/2023 10/11/2024	POR PRAZO		20210585	240.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

RESUMO DE LICITAÇÃO

20210585	19/10/2022	10/11/2023	POR PRAZO	20210585	240.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Contratad 42207671000178 - MEDICALPLUS LTDA

Nº	Vigência		Tipo Atitivo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20210587	10/11/2023	10/11/2024	POR PRAZO		20210587	720.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
20210587	19/10/2022	10/11/2023	POR PRAZO		20210587	720.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
20210587	05/11/2021	07/11/2022				720.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

Contratad 42405321000116 - S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA

Nº	Vigência		Tipo Atitivo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20210590	05/11/2021	07/11/2022		RESCISÃO		480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
20210590	19/10/2022	10/11/2023	POR PRAZO		20210590	480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
20210590	10/11/2023	10/11/2024	POR PRAZO		20210590	480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

Contratad 34364072000130 - TAFFAREL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

Nº	Vigência		Tipo Atitivo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20210586	05/11/2021	07/11/2022				480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
20210586	19/10/2022	10/11/2023	POR PRAZO		20210586	480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PARÁ

TCMPA

001211

RESUMO DE LICITAÇÃO

20210586	10/11/2023	10/11/2024	POR PRAZO	20210586	480.000,0000
Contratant	11234776000192 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215

Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215